LEI Nº 1878/95
DE 21/ 03/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

155.2-4.1.2.0 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA..... R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
206.2 - SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de março de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 21.03.95
Notificado os interessados na data supra mencionada.